

Camara Municipal de Marilia.

Lei n.º 30 de 10 de Setembro de 1.929.

O cidadão Dr. Durval de Menezes, Prefeito Municipal de Marilia,
na forma da lei, etc.,

Faz saber que a Camara Municipal decretou e elle promulga
a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir 100 exemplares
de "O Correio de Marilia" Illustrado" pela importancia de um con-
to de reis, (1:000\$000).

Art.º 2.º - Essa aquisição destinada a auxiliar essa publicação, será
distribuida gratuitamente pela Prefeitura, a criterio da mesma
como vehiculo da propaganda do Municipio.

Art.º 3.º - Para execução desta lei o Prefeito fará as necessarias
operações de credito.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Prefeitura Municipal de Marilia, 10 de Setembro de 1.929.

O Prefeito Municipal.

(a) Durval de Menezes.

O Secretario.

(a) H. Rebouças D'Avila.